



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6604

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Valcir Soares Silva

Data: 03/11/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 106/2005. Institui o "Dia Municipal de Prevenção e Orientação da Distrofia Muscular" em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro. (Referente à Lei nº 3.496, de 24/12/2005).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Instituição
v. 15
ordem: 43
nº fls: 03



106/2005
29.11.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____ /2005

AUTOR:

Vereador - Valcir Soares Silva

ASSUNTO:

Instituição o Dia Municipal de Prevenção e Orientação da Distrofia Muscular.

MOVIMENTO

Entrada em 03/11/2005

- 1 -
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - *APROVADO EM 1ª EM 24.11.2005*
- 4 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA EM 29.11.2005*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador VALCIR da ADEMOC

*As Comissões
01/011/105
R*

Valcir
da ADEMOC
Acessibilidade a todos

PROJETO DE LEI N.º _____ /2005

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO DA DISTROFIA MUSCULAR.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Orientação da Distrofia Muscular, a ser comemorado no dia 17 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Durante o dia da comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo poder público, palestras nas escolas, associações de pais e mestres, creches e aos demais membros da sociedade, com ampla divulgação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 11 de outubro de 2005.

*Vereador Valcir Soares Silva
2º Secretário*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2005
PRESIDENTE

Projeto legal e constitucional.
A. Silveira
07/11/05
Nelson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2005
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador VALCIR da ADEMOC

Valcir
da ADEMOC
Acessibilidade a todos

Justificativa:

A doença atinge uma em cada 3.500 crianças nascidas no Brasil e estima-se que, atualmente, existam cerca de 80 mil portadores do mal, nos seus diversos tipos. As distrofias musculares são doenças que afetam os tecidos musculares estriados, sendo letais em vários casos. Apesar dos avanços científicos, que envolvem pesquisas em terapias genética e celular, até o momento não há um tratamento realmente efetivo para estas patologias.

A data escolhida é o dia de nascimento de Guillaume Duchenne, um dos primeiros médicos, que, já no século XIX, interessou-se em descrever e classificar a distrofia muscular.

Vereador Valcir Soares Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Institui o Dia Municipal de Prevenção e Orientação da Distrofia Muscular”, de autoria da Vereador Valcir Soares Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de novembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605